

Quinta-feira, 11 de Abril de 2002

22. Manifesta o desejo de que a Comissão analise a viabilidade de os estabelecimentos de ensino em questão beneficiarem de um financiamento comunitário incentivador, em apoio dos financiamentos nacionais (das autarquias locais, das empresas e das organizações multilaterais associadas);
23. Solicita à Comissão que, com a participação dos Estados-Membros, realize um estudo objectivo sobre as preferências e necessidades dos estudantes no que respeita a países e línguas, por forma a que as suas actividades de cooperação internacional no domínio do ensino superior da União se orientem em função da procura real que se depreenda do referido estudo, e que apresente, neste contexto, ao Parlamento e ao Conselho propostas relativas ao reforço dos programas existentes ou ao lançamento de projectos-piloto; salienta, no entanto, a importância específica de que se reveste a região mediterrânica na sequência da decisão do Conselho Europeu de Gand;
24. Exorta os Estados-Membros a não olvidarem, nos seus programas de cooperação cultural, a importância que assume o reforço da cooperação no sector do ensino superior para os países mediterrânicos, relativamente aos quais o Parlamento elaborou já uma estratégia comum;
25. Recorda que os países mediterrânicos se enquadram em culturas e civilizações antigas e diferenciadas, requerendo recursos humanos qualificados para o seu desenvolvimento;
26. Solicita à Comissão que, no quadro das ajudas e dos programas de pré-adesão, preveja uma dotação destinada a desenvolver parcerias culturais entre Estados-Membros e países candidatos;
27. Exorta a Comissão a prever, nos programas de reconstrução e de auxílio ao desenvolvimento, assim como nos projectos destinados a apoiar a transição para a economia de mercado e a consolidação da democracia, iniciativas tendentes ao desenvolvimento conjunto, entre países terceiros e Estados-Membros da UE, de programas de formação, intercâmbio de estudantes, bolsas de estudo e bolsas de inserção profissional para aqueles que pretendam regressar aos países de origem, a fim de evitar a fuga de cérebros;
28. Solicita à Comissão que, tendo em conta os acontecimentos de 11 de Setembro e a necessidade de reforçar o diálogo entre civilizações, lance um programa de intercâmbio de estudantes com países terceiros de diferentes regiões do mundo que promova os valores da tolerância e da livre troca de ideias e conhecimentos através da imersão profissional, académica, cultural e política;

\*

\* \*

29. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e aos governos dos países candidatos à adesão.

---

P5\_TA(2002)0184

## **Segunda Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento**

### **Resolução do Parlamento Europeu sobre a Segunda Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento (Madrid, 8 a 12 de Abril de 2002)**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Resolução nº 46/91 das Nações Unidas, de Dezembro de 1991, sobre os Princípios para os Idosos, que apoia os direitos dos idosos à participação, à dignidade, à independência, à realização pessoal e à prestação de cuidados,
- Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da UE, nomeadamente o artigo 25º, que «reconhece e respeita o direito das pessoas idosas a uma existência condigna e independente e à sua participação na vida social e cultural»,

**Quinta-feira, 11 de Abril de 2002**

- Tendo em conta o artigo 13<sup>o</sup> do Tratado, que proíbe a discriminação em razão da idade,
  - Tendo em conta a Recomendação R 162 da OIT, de 1980, sobre os trabalhadores idosos,
  - Tendo em conta os trabalhos do comité de preparação da Segunda Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento,
  - Tendo em conta a sua Resolução de 17 de Maio de 2001 sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento e ao Comité Económico e Social intitulada «A evolução futura da protecção social num perspectiva de longo prazo: regimes de pensões seguros e sustentáveis» (COM(2000) 622 — C5-0011/2001 — 2001/2003(COS))<sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta as Conclusões dos Conselhos Europeus de Estocolmo, Gotemburgo, Laeken e Barcelona em matéria de pensões e de emprego,
  - Tendo em conta a iniciativa do Parlamento da qual resultou a realização com êxito do Ano Europeu dos Idosos e da Solidariedade entre as Gerações,
- A. Considerando que 5,1% da população dos países em desenvolvimento tem uma idade superior a 65 anos e que esta percentagem ascenderá a 6,5% em 2015, o que representa um aumento absoluto de 52% (Serviço de Recenseamento dos EUA),
- B. Considerando o facto de na UE as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos representarem 21,5% da população e de se esperar um aumento de 30% das pessoas com idade superior a 60 anos até 2020, e de 40% das pessoas com idade igual ou superior a 80 anos (Old Age in Europe, MISSOC-Info, Junho de 2001),
- C. Considerando que a Segunda Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento se realiza em Abril de 2002, proporcionando uma ocasião para o reconhecimento das questões relativas ao envelhecimento nos países industrializados e no mundo em desenvolvimento,
- D. Considerando que o envelhecimento da sociedade, tanto nos países industrializados como nos países em desenvolvimento, é frequentemente encarado em termos negativos, isto é, em termos de desafios colocados à estrutura etária da população activa, à sustentabilidade dos sistemas de protecção social e de saúde e como um sorvedouro dos recursos familiares nos países em desenvolvimento, ao passo que as pessoas idosas oferecem de facto um apoio comunitário e familiar fundamental,
- E. Considerando que esta imagem não faz justiça ao enorme recurso cultural e profissional que representam as pessoas idosas e reformadas, e que a sua vasta contribuição para a sociedade, muitas vezes a título voluntário, é com demasiada frequência ignorada,
- F. Considerando que é necessária uma mudança de atitudes se se pretende que a sociedade seja para todas as idades, tornando clara a distinção nas sociedades europeias entre as pessoas que pertencem à terceira idade, que vivem vidas saudáveis, activas e independentes e que devem participar plenamente na sociedade, e as pessoas pertencentes à quarta idade, cuja independência e saúde são mais frágeis e necessitam de atenção e cuidados específicos por forma a terem vidas dignas,
- G. Considerando os direitos dos cidadãos idosos à plena participação nas suas sociedades, onde quer que vivam, e reconhecendo os obstáculos enfrentados pelos idosos no mundo inteiro no tocante ao emprego e ao apoio ao rendimento, bem como aos programas comunitários de desenvolvimento, problemas esses que devem ser resolvidos,
- H. Considerando que a migração com origem no mundo em desenvolvimento está a causar uma diminuição do apoio familiar, o que leva a um aumento do problema do isolamento das pessoas idosas; que, na UE, a alteração dos padrões familiares em resultado das mutações da sociedade está a provocar isolamento e exclusão social,
- I. Considerando que a erradicação da pobreza na velhice, a nível mundial, é um objectivo fundamental do Plano de Acção Internacional sobre o Envelhecimento, e que é absolutamente essencial incorporar a dimensão da idade nos indicadores e intervenções em matéria de pobreza, tanto na UE como no mundo em desenvolvimento,
- J. Considerando que o acesso a cuidados médicos para todos, um bom nível de saúde física e mental e o bem-estar social são direitos humanos fundamentais,

<sup>(1)</sup> JO C 34 E de 7.2.2002, p. 362.

Quinta-feira, 11 de Abril de 2002

- K. Considerando que a exclusão das pessoas idosas dos programas em matéria de VIH/SIDA nos países em desenvolvimento leva a que as pessoas com mais de 49 anos não sejam submetidas a testes, pelo que o VIH nas pessoas idosas não é geralmente detectado ou é diagnosticado erradamente; reconhecendo o papel fundamental dos idosos na prestação de cuidados às pessoas que vivem com SIDA e aos seus netos órfãos, bem como o seu papel potencial como educadores e actores na prevenção do VIH nos países em desenvolvimento,
- L. Considerando que no mundo inteiro, incluindo na UE, as pessoas idosas são objecto de todas as formas de abusos, e que a violência contra as pessoas idosas deve ser condenada com a maior veemência como uma violação dos direitos humanos mais básicos,
- M. Considerando que as mulheres sobrevivem aos homens em todas as sociedades e que, à medida que a população envelhece, o número de mulheres idosas aumentará; que, no mundo em desenvolvimento, as mulheres idosas são particularmente vulneráveis,
- N. Considerando que, a fim de criar uma sociedade inclusiva para todas as faixas etárias, os princípios gerais em que a mesma tem de assentar devem ser traduzidos em orientações específicas e em planos de acção internacionais e nacionais alicerçados numa estratégia a longo prazo no domínio do envelhecimento, incluindo a observância das Convenções da Organização Internacional do Trabalho, nomeadamente as convenções relativas ao desenvolvimento da protecção social e da luta contra a discriminação e a respectiva avaliação numa base regular,
- O. Considerando que os idosos não podem ser considerados como um grupo homogéneo e que a diversidade desta categoria de pessoas tem de ser respeitada e tida em linha de conta, através de políticas específicas, no que toca à satisfação das necessidades individuais,
- P. Considerando que várias estimativas sobre as alterações demográficas nos Estados-Membros apresentam divergências que atingem os 60 %, o que demonstra que as previsões em matéria de desenvolvimento social para um período de cinquenta anos devem ser tratadas com precaução e não podem, em circunstância alguma, ser consideradas como «dados consolidados»,
- Q. Considerando que é imperioso integrar a dimensão da idade nos indicadores e nas intervenções em matéria de pobreza,
- R. Considerando que o envelhecimento da população deverá tornar-se uma questão de primeira importância nos países em desenvolvimento, cuja população, de acordo com as projecções, envelhecerá rapidamente durante a primeira metade do século XXI; que nos países desenvolvidos pôde verificar-se um envelhecimento gradual, enquanto os países em desenvolvimento se vêem confrontados com o desafio do desenvolvimento e, ao mesmo tempo, do envelhecimento da população,
- S. Considerando que o objectivo do Plano de Acção Internacional sobre o Envelhecimento 2002 é o de garantir que, em todo o mundo, as pessoas possam envelhecer com segurança e dignidade, continuando a participar na sociedade como cidadãos dotados de plenos direitos, em especial através do recurso às novas tecnologias,
1. Exorta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a, na Segunda Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento, apoiarem activamente uma estratégia de acção internacional e patentear um firme compromisso relativamente à instituição de uma sociedade para todas as idades (mediante a atribuição de meios políticos e financeiros suficientes), baseada na solidariedade entre gerações, numa imagem positiva de uma vida mais longa, no contributo dos idosos para o bem-estar da sociedade e no papel activo que os mesmos continuam a desempenhar no seio da família e da comunidade; está ciente de que o direito que assiste às pessoas idosas de participarem activamente na vida pública e o direito à democracia e à igualdade devem ser concretizados através da adopção de medidas urgentes, concretas e ambiciosas a todos os níveis;
  2. Solicita ao Conselho e à Comissão que integrem as questões relacionadas com o envelhecimento em todos os domínios políticos pertinentes e incluam as pessoas idosas em todas as políticas e programas europeus pertinentes em matéria social, económica e de cooperação para o desenvolvimento, com base nos Princípios para os Idosos da ONU;
  3. Exorta as Instituições da UE e os Estados-Membros a preservarem e reforçarem o modelo social europeu e, em particular, a desenvolverem sistemas de protecção social obrigatórios e promotores da coesão, alicerçados no princípio da universalidade e da solidariedade no interior das gerações, e entre as mesmas;

**Quinta-feira, 11 de Abril de 2002**

4. Reitera a sua opinião de que é necessário incrementar a luta contra todas as formas de discriminação no mercado de trabalho, em particular a discriminação contra os trabalhadores idosos, através de acções de reciclagem e de reconversão profissional, incluindo a utilização das novas tecnologias, e através de alterações a nível da organização do trabalho e do horário de trabalho, bem como a nível da protecção da segurança e da saúde no trabalho, consentâneas com as necessidades dos trabalhadores idosos; entende que os regimes de reforma flexíveis constituem uma forma de preservar a experiência e os conhecimentos dos trabalhadores mais velhos, através da respectiva transmissão aos mais novos;
5. Convida os Estados-Membros a apoiarem os idosos através da promoção do trabalho independente, incentivando nomeadamente o desenvolvimento das pequenas empresas e das microempresas e garantindo o acesso dos idosos ao crédito, sem discriminações em função do sexo;
6. Reitera o seu apoio a um método de coordenação aberto nos domínios das pensões, da inclusão social e da assistência na saúde, e regozija-se com as iniciativas recentemente apresentadas pela Comissão nesta matéria; faz votos por que os trabalhos realizados sejam prosseguidos e aprofundados pelo Conselho e solicita uma vez mais a sua plena integração nesse processo;
7. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que confirmem prioridade às actividades orientadas para a integração das pessoas idosas em risco de isolamento, quer na União Europeia, quer através das suas políticas de cooperação para o desenvolvimento;
8. Solicita à Comissão, ao Conselho e aos Estados-Membros que apresentem medidas específicas destinadas a reduzir as desigualdades e a pobreza entre as pessoas idosas, nomeadamente no intuito de melhorar a situação das mulheres idosas no tocante à desigualdade nos pagamentos das pensões, bem como a situação das pessoas de idade muito avançada;
9. Solicita à Comissão, ao Conselho e aos Estados-Membros que tomem medidas tendentes a garantir que os rendimentos e os recursos disponíveis para as pessoas idosas e reformadas acompanhem o nível de vida da sociedade no seu conjunto;
10. Chama a atenção para os problemas específicos dos migrantes e refugiados idosos na UE, em termos de integração social;
11. Solicita à União Europeia e aos Estados-Membros que reconheçam que, para muitas pessoas idosas, as possibilidades de aprender e de ter acesso a novos conhecimentos são um auxílio precioso para manterem a saúde física e mental, para continuarem a ser activas mediante a preservação do nível máximo de autonomia física, psicológica e social; solicita-lhes igualmente que reconheçam que tal representa uma maneira de estreitar os laços intergeracionais e de aumentar a coesão social; por conseguinte, apela a um maior desenvolvimento dos princípios do «envelhecimento activo» nas suas políticas;
12. Chama a atenção da Comissão, no contexto da sua Comunicação «O futuro dos cuidados de saúde e dos cuidados para as pessoas idosas: garantir a acessibilidade, a qualidade e a vabilidade financeira» (COM(2001) 723), para o papel vital de apoio dos prestadores de cuidados às pessoas idosas e para a necessidade de desenvolver importantes esforços com vista ao reconhecimento do papel dos prestadores de cuidados na família, bem como para a necessidade de dedicar especial atenção à acessibilidade dos cuidados de saúde para todos e à qualidade dos serviços prestados;
13. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que desenvolvam e promovam iniciativas de investigação destinadas a recolher dados sobre a situação e as necessidades dos idosos na sociedade europeia, tornando clara a diferença de situação entre a terceira idade e a quarta idade; exorta todas as instituições e intervenientes a nível mundial a um reforço da cooperação através do desenvolvimento de actividades de investigação, programas e práticas políticas comuns, da análise e processamento de dados estatísticos, incluindo dados repartidos por sexo, faixa etária e outros factores, e da análise regular de resultados;
14. Solicita à Comissão que apresente uma proposta de programa de acção específico sobre o envelhecimento, que preveja a criação de um programa de intercâmbio para as pessoas idosas na Europa, e que nomeie um funcionário da Comissão responsável por estas questões, no âmbito da Direcção-Geral do Emprego e dos Assuntos Sociais;
15. Solicita ao Conselho e aos Estados-Membros que reconheçam que a UE necessita de uma base jurídica mais ampla, de modo a poder promover medidas dignas de interesse em matéria de prestação de assistência às pessoas idosas;

Quinta-feira, 11 de Abril de 2002

16. Solicita a prestação de assistência internacional aos países em desenvolvimento e aos países com economias em transição, por forma a permitir que os mesmos desenvolvam políticas para fazer face ao envelhecimento, bem como a inclusão das questões relacionadas com o envelhecimento nos aspectos sociais do alargamento da UE; solicita à Comissão que elabore uma comunicação sobre as necessidades das pessoas idosas na cooperação para o desenvolvimento; solicita ao Conselho e à Comissão que financiem medidas de reforço das capacidades destinadas às organizações de idosos na União Europeia e nos países em desenvolvimento, de modo a que estes tenham uma voz forte e sejam consultados sobre os assuntos que lhes dizem respeito;

17. Regista que a pobreza na terceira idade tem uma dimensão acrescida em termos de género e que as mulheres têm mais probabilidades de passar por situações de discriminação no acesso à educação, ao mercado de trabalho, à obtenção de rendimentos próprios, à prestação de cuidados de saúde e ao gozo de direitos no plano sucessório; salienta que a existência de sistemas de segurança social que incluam reformas dignas é particularmente importante para as mulheres, cujas pensões podem ser muito baixas, devido a baixos salários e/ou a empregos em tempo parcial, muitas vezes interrompidos por responsabilidades para com a família e por períodos de desemprego;

18. Regista que o acesso aos cuidados de saúde para todos e a um bom nível de saúde física e mental, bem como ao bem-estar social, constitui um direito humano de capital importância, e reclama o desenvolvimento de sistemas públicos integrados de prestação de cuidados de saúde/serviços sociais, capazes de agir como catalisadores da igualdade de acesso, do fornecimento grátis a nível mundial de medicamentos essenciais, da promoção da saúde, da prevenção da doença, da luta contra as doenças infecciosas, em especial a SIDA, da prevenção da dependência e da prestação mais generalizada de serviços de assistência domiciliária de longa duração dignos e equitativos;

19. Destaca o papel desempenhado pelos parceiros sociais a nível de actividades, que incluem a negociação salarial, conducentes à conclusão de acordos colectivos sobre diferentes políticas de gestão dos recursos humanos constituídos pelos trabalhadores idosos no local de trabalho;

20. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e à Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento.

---

P5\_TA(2002)0185

## Moldávia

### Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação política na Moldávia e o desaparecimento de Vlad Cubreacov

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a sua Resolução de 14 de Março de 2002 sobre a situação dos direitos humanos na República da Moldávia<sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta o Acordo de Parceria e Cooperação<sup>(2)</sup> assinado em 28 de Novembro de 1994 entre a Moldávia e a UE e respectivos Estados-Membros, que entrou em vigor em 1 de Julho de 1998, nomeadamente o artigo 2º do Título I, relativo ao respeito da democracia, dos princípios do direito internacional e dos direitos humanos, definidos, em particular, na Acta Final de Helsínquia e na Carta de Paris para uma Nova Europa,
- Tendo em conta a Convenção Europeia dos Direitos do Homem,
- Tendo em conta a assistência prestada pela União Europeia à Moldávia no quadro do Programa TACIS,

<sup>(1)</sup> P5\_TA(2002)0132.

<sup>(2)</sup> JO L 181 de 24.6.1998, p. 3.